

Proc. 6.004/40

(10-151/41)

AG/EV

1941

Considera-se prejudicada a reclamação de uma viúva do ferroviário, por falta de pagamento do benefício de pensão a que fez jus, visto já ter sido resolvido satisfatoriamente o respectivo processo de habilitação ao mesmo benefício.

-----  
VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que D. Francisca da Conceição Soares, em carta dirigida ao Sr. Ministro do Trabalho, reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western, em virtude de não lhe ter sido ainda paga a pensão a que tem direito, por morte de seu marido, ex-associado da citada instituição:

CONSIDERANDO que, com a juntada do processo de habilitação da pensão, fica apurado que a reclamação está prejudicada, eis que à reclamante está sendo pago o benefício, regularmente;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, homologando a concessão do benefício em causa, determinar seja oficiado ao Sr. Ministro do Trabalho dando-se ciência da solução dada à reclamação a S. Excia. endereçada por D. Francisca da Conceição Soares.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) João Duarte Filho Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 8/4/41.

Publicado no Diário Oficial em 18/4/41.